

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1. PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DECRETO N° 4.429, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Abre em favor da Diversos Órgãos,
 Crédito Suplementar de R\$
 13.459.000,00 (Treze milhões,
 quatrocentos e cinquenta e nove mil
 reais), para reforço das dotações
 consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso III do § 1º do artigo 43º Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização constante do artigo 8º da Lei Municipal 1.571 de 08 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMSEP), à Secretaria Municipal de Obras (SMO) e à Secretaria Municipal de Vigilância Sanitária (SMVS), Crédito Suplementar de R\$ 13.459.000,00 (Treze milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto;

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação das dotações orçamentárias constantes do Anexo II deste Decreto, conforme disposto contido no inciso III do § 1º do artigo 43º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Anexo I

						Em R\$	
2. GÃO	ÓR	3. ADE	UNID	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
4. MED	SE	5. ED	SEM	07.01.12.361.019.1.013	4.4.90.51.00	15	1.380.000,00
6. MED	SE	7. ED	SEM	07.01.12.361.019.1.013	3.3.90.39.00	00	35.000,00
8. MED	SE	9. ED	SEM	07.01.12.361.017.2.040	3.1.90.92.00	00	8.000,00
10. MED	SE	11. ED	SEM	07.01.12.361.017.2.040	3.3.90.32.00	15	7.340.000,00
12. MED	SE	13. ED	SEM	07.01.12.365.022.2.041	3.3.20.93.00	00	15.000,00
14. MED	SE	15. ED	SEM	07.01.12.361.026.2.043	3.3.90.92.00	00	330.000,00
16. MUS	SE	17. US	SEM	08.01.10.301.030.1.001	4.4.90.51.00	16	300.000,00
18. MUS	SE	19. US	SEM	08.01.10.301.048.2.007	3.3.90.39.00	16	1.831.000,00
20. MSEP	SE	21. SEP	SEM	25.01.15.452.033.2.035	3.3.90.92.00	02	190.000,00
22. MO	S	23.	SMO	52.01.15.451.013.2.069	3.3.90.39.00	00	2.000.000,00
24. MVS	S	25. S	SMV	60.01.14.122.001.2.112	3.3.90.36.00	00	30.000,00

Anexo II

						Em R\$	
26. GÃO	ÓR	27. IDADE	UN	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	ANULAÇÃO
28. MAD	SE	29. MAD	SE	04.01.11.331.009.2.029	3.1.90.94.00	00	17.000,00
30. MED	SE	31. MED	SE	07.01.12.361.019.1.013	3.3.90.39.00	00	35.000,00
32. MED	SE	33. MED	SE	07.01.12.361.016.2.039	3.3.90.30.00	00	330.000,00

34. MED	SE	35. MED	SE	07.01.12.361.017.2.040	3.3.90.30.00	00	8.000,00
36. MED	SE	37. MED	SE	07.01.12.361.017.2.040	3.3.90.39.00	15	8.720.000,00
38. MED	SE	39. MED	SE	07.01.12.365.022.2.041	3.3.90.30.00	00	15.000,00
40. MUS	SE	41. MUS	SE	08.01.10.301.030.1.001	4.4.90.51.00	16	300.000,00
42. MUS	SE	43. MUS	SE	08.01.10.302.027.2.009	3.3.90.92.00	16	1.831.000,00
44. MSEP	SE	45. MSEP	SE	25.01.15.452.033.2.035	3.3.90.39.00	02	190.000,00
46. MSEP	SE	47. MSEP	SE	25.01.15.452.015.2.054	3.3.90.39.00	00	2.000.000,00
48. MVS	S	49. VS	SM	60.01.14.122.001.2.112	3.3.90.30.00	00	5.000,00
50. MVS	S	51. VS	SM	60.01.14.122.001.2.112	3.3.90.39.00	00	5.000,00
52. MVS	S	53. VS	SM	60.01.14.122.001.2.112	4.4.90.52.00	00	3.000,00

Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 193/GP/2018 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Tornar sem efeito A PORTARIA Nº 106/GP/2017 DE 23/01/2018, publicada em 24/01/2018.

PORTARIA Nº 194/GP/2018 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Excluir: FABIA FARIA da PORTARIA Nº 168/GP/2018, DE 29/01/2018, publicada no Jornal Hora H em 30/01/2018.

PORTARIA Nº 195/GP/2018 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Excluir: JOAO VICENTE COSTA, DA PORTARIA Nº 140/GP/2018 DE 26/01/18, publicado no Jornal Hora H em 27/01/18

Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATAS:

NA PORTARIA Nº 174/GP/2018 DE 30/01/18, publicada em 31/01/18.

Onde se lê: ROSEANE PEREIRA VELOSO;

Leia-se: ROSEANE PEREIRA VELOZO.

NA PORTARIA Nº172/GP/2018 DE 29/01/18, publicada em 30/01/18

Onde se lê: THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA;

Leia-se: THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA.

NA PORTARIA Nº 179/GP/2018 DE 02/02/18, publicado em 03/02/18

Onde se lê: PAULO CESAR GONÇALVES DE SANT'ANA;

Leia-se: PAULO CESAR GONÇALVES DE SANT'ANNA.

NA PORTARIA Nº 141/GP/2018 DE 26/01/18, publicada em 27/01/18

Onde se lê: SANDRA MARIA FIGUEIREDO DOS SANTOS;

Leia-se: SANDRA MARIA ROSA FIGUEIREDO DOS SANTOS.

Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 55/00000122/2017.

CONTRATO : 52/000002/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: DENIS LIMA TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.-ME

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada é para a execução dos serviços com 4 (quatro) REBOQUE LEVE, TIPO PLATAFORMA INCLINÁVEL, incluso motoristas, manutenção e abastecimento, por solicitação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB.

DO PRAZO: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

DO VALOR: R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO. 55.01.15.452.036.2.048.000

DESPEZA: 3.3.90.39.00

FONTE: 00 - Ordinárias não Vinculados

NOTA DE EMPENHO: 074

DATA: 02 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 52/0000173/2017.

CONTRATO : 52/000006/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: PROSEL DE IGUAÇU PROJETOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA-ME.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a execução de Instalação de uma subestação simplificada padrão Light com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra no Hospital Municipal de Belford Roxo e na Unidade Mista do Lote XV, no Município de Belford Roxo/RJ.

DO PRAZO: O prazo de execução dos serviços objeto deste CONTRATO será de 90 (noventa) dias.

DO VALOR: R\$ 433.065,62 (quatrocentos e trinta e três mil, sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.01.10.302.028.2.010.000

DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 016 (SUS)

NOTA DE EMPENHO: 0083

DATA: 06 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 09/0000810/2017.

CONTRATO : 09/000001/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: SUDESTE 2009 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.-ME

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de 02 (dois) veículos 0Km, para atender a Procuradoria Geral do Município de Belford Roxo

DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de 30 (trinta) dias.

DO VALOR: R\$ 162.800,00 (Cento e sessenta e dois mil, e oitocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 09.01.04.122.001.2.100.000

DESPESA: 4.4.90.52.00

FONTE: 10 - Diretamente arrecadadas

NOTA DE EMPENHO: 001

DATA: 31 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 07/0000297/2017.

CONTRATO : 07/000001/2018

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 040/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: APS GÁS DE REALENGO TRANSPORTE E COMÉRCIO EIRELI-ME

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de carga de GÁS GLP - P13KG E P45KG.

DO PRAZO: O prazo para a execução do presente contrato será de 07 (sete) meses.

DO VALOR: R\$ 413.136,00 (Quatrocentos e treze reais, e cento e trinta e seis reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01.12.361.017.2.040.000

DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE: 05 - Salário Educação

NOTA DE EMPENHO: 083

DATA: 31 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 52/0000121/2017.

CONTRATO : 07/000002/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: MONTSERV SERVIÇOS INDUSTRIAIS EIRELI-ME.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a execução de obras de construção da nova Escola Liceu Fluminense. Localizado na Rua São Francisco, esquina com Estrada Dr. Farrula, Bairro Xavantes - Belford Roxo/RJ.

DO PRAZO: O prazo de execução dos serviços objeto deste CONTRATO será de 240 (duzentos e quarenta) dias.

DO VALOR: R\$ 1.890.669,91 (um milhão, oitocentos e noventa mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01.12.361.019.1.013.000 - 07.01.12.361.019.1.013.000 - 07.01.12.361.019.1.013.000

DESPESA: 4.4.90.51.00 - 4.4.90.51.00 - 4.4.90.51.00

FONTE: 000 (ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS) - 005 (SALÁRIO EDUCAÇÃO) - 015 (FUNDEB)

NOTA DE EMPENHO: 0125 - 0126 - 0127

DATA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 08/0000020/2017.

CONTRATO : 08/000002/2018

PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 009/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: HOSP-RIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar (correlatos) para atendimento à demanda do Hospital Municipal de Belford Roxo, Unidade Mista do Lote XV, Unidades de Saúde.

DO PRAZO: O prazo para o fornecimento do objeto deste CONTRATO será de 30 (trinta) dias.

DO VALOR: R\$ 2.015.444,41 (Dois milhões, quinze mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e um centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.01.10.303.046.2.011.000 - 08.01.10.303.046.2.011.000 - 08.01.10.303.046.2.011.000 - 08.01.10.303.046.2.011.000

DESPESA: 3.3.90.30.00- 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.00

FONTE: 016 - SUS- 016 - SUS - 016 - SUS - 016 - SUS

NOTA DE EMPENHO: 0079 - 0080 - 0081 - 0082

DATA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 02/0000069/2017.

CONTRATO : 02/000001/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: PILAR 91 CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a execução de obras de construção de um Posto de Saúde, situado na Rua do Sentimento, esquina com Rua Dom Camilo - Vila Mercedes, e construção de uma Escola, situada na Rua Elisabete Fagueti, ambos no Bairro Jardim Gláucia - Belford Roxo/RJ.

DO PRAZO: O prazo de execução dos serviços objeto deste CONTRATO será de 210 (duzentos e dez) dias.

DO VALOR: R\$ 1.929.212,32 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil, duzentos e doze reais e trinta e dois centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO. 07.01.12.361.019.1.013.000 - 08.01.10.301.030.1.00.1.000 - 08.01.10.301.030.1.001.000

DESPESA: 4.4.90.51.00 - 4.4.90.51.00 - 4.4.90.51.00

FONTE: 015 (FUNDEB) - 000 (ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS) - 016 (SUS)

NOTA DE EMPENHO: 113 - 65 - 65

DATA: 02 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 52/0000062/2017.

CONTRATO : 52/000005/2018.

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 023/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: RGM CONSTRUÇÕES LTDA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratações de empresa especializada para o Fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica Catiônica Tipo RL - 1C.

DO PRAZO: O prazo de execução dos serviços será de 30 (tinta) dias.

DO VALOR: R\$ 799.982,41 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO. 52.15.451.013.2.069.000

DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE: 00 - Ordinário não Vinculados

NOTA DE EMPENHO: 0143

DATA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 45/0000004/2017.

CONTRATO : 45/000001/2018.

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 036/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: IMPRESSÃO DIGITAL STUDIOX LTDA-ME.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de material de comunicação visual.

DO PRAZO: O prazo de execução dos serviços será realizado de acordo com a demanda da Secretaria Solicitante.

DO VALOR: R\$ 534.825,00 (quinhentos e trinta e quatro e mil, oitocentos e vinte cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO. 45.01.04.122.001.2.063.000

DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 00 - Ordinárias não vinculadas

NOTA DE EMPENHO: 0107

DATA: 01 de fevereiro de 2018.

Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMUS

PORTARIA Nº 010/SEMUS/2018 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização da execução do Contrato Nº 08/000001/2018, autuado através do Processo Administrativo nº 08/0000611/2017, Pregão Presencial - SRP nº 053/2017 que tem como objeto aquisição de equipamentos e móveis hospitalares diversos para atender às necessidades do Hospital Municipal de Belford Roxo e da Unidade Mista do Lote XV.

1 -FABIO NUNES DE SARAIVA - MATRÍCULA 60/60.485;

2 -JOSÉ MARCIO NEVES DE SIQUEIRA- MATRÍCULA 60/60.425.

VANDER LOUZADA DE ARAÚJO
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS - SEMCOS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Belford Roxo torna público que através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, realizará licitação em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Belford Roxo que tem como objetivo REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO COM REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO E SUB-BASE DE PÓ DE PEDRA E REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO NOVA PIAM- BELFORD ROXO/RJ. Podem participar do Processo licitatório todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 22 de Fevereiro de 2018 às 14:00 horas. PROCESSO: 52/00154/2017.

Maiores informações e retirada do Edital na Sala de reunião da CPL, situada à Rua Floripes Rocha, nº 378, 4º Andar, Sala 406 - Centro - Belford Roxo/RJ. Tel. (21) 2103-6870, diariamente das 09h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante entrega de 02 resmas de papel A4 e apresentação de um pen drive e o carimbo com CNPJ da empresa interessada.

Belford Roxo/RJ, 06 de Fevereiro de 2018.

JERONIMO CORREIA RAMOS
- Presidente da CPLMS -

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/0006/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para veiculação de 02 (dois) comerciais com duração de 15 segundos no programa de TV Jornal da Justiça, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referencia - ANEXO I do edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 22 de fevereiro de 2018 às 11:00h, na sala Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, situada na Av. Floripes Rocha, 378, 4º Andar, Centro, Belford Roxo/RJ.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para leitura e aquisição, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, de pen drive e 1 (uma) resma de papel A4, de 2ª à 6ª feira no horário comercial.
Telefone: (21) 2103-6870.

Cássio da Rocha Brum
Pregoeiro
Mat.:60/61.939

CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS DE CULTURAS DE BELFORD ROXO

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art.1º. O Conselho Municipal de Políticas de Culturas de Belford Roxo - COMPCULT-BR, órgão colegiado, criado e regulado pela Lei nº 1309, de 16 de novembro de 2009, funcionará na forma deste Regimento e dos atos normativos que forem editados para suplementá-lo.

CAPÍTULO II

Da Composição

Art. 2º. A composição do Conselho Municipal de Cultura do Município de Belford Roxo COMPCULT-BR, conforme estabelecido no art. 2º, da Lei nº 1309, de 16 de novembro de 2009, será composto na seguinte forma:

- I - 04 (quatro) membros titulares e igual número de suplentes representando o Poder Executivo Municipal.
- II - 1 (um) representante Titular e igual número Suplente do Poder Legislativo do Município de Belford Roxo (CAMARA Municipal);
- III - 05 (cinco) Membros titulares e iguais números de Suplente da Sociedade Civil Organizada, e
- IV -05 (cinco) Membros Titulares e iguais números de Suplentes dos Profissionais da Área da Cultura.

Parágrafo Primeiro - A escolha dos representantes da Sociedade Civil será feita em fórum próprio a ser coordenado.
Parágrafo Segundo - Os Conselheiros Suplentes participarão com direito a voz, e na ausência do Titular com direito a voto.

Art. 3º- Os membros titulares e suplentes do Conselho terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por uma única vez.

§ 1º A eleição dos membros para a composição do Conselho Municipal de Cultura do Município de Belford Roxo será feita através de assembleias públicas, com a participação de no mínimo 25 representantes.

§ 2º A votação deverá ser nominal e aberta, observando-se o quórum mínimo de 50 por cento dos conselheiros para a sua realização.

§ 3º O nome do conselheiro eleito deverá ser encaminhado ao Núcleo Organizador do Conselho para as providências necessárias à posse.

Art. 4º- Será considerado extinto o mandato de conselheiro em caso de morte, renúncia ou ausência, sem justificativa comprovada, em três reuniões consecutivas ou alternadas.

§ 1º O mandato extinto será preenchido pelo suplente, devendo o setor de onde este for originário proceder à escolha de novo suplente, para o tempo remanescente, dentro das regras previstas na Lei nº 1309, de 16 de novembro de 2009.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo também ao conselheiro suplente, quando este por ausência justificada do conselheiro titular tiver a incumbência de substituí-lo.

§ 3º Quando ocorrer a vacância da representação em determinada área, região ou instituição, a mesma deixará de ser computada para efeito de quorum do conselho.

Art. 5º - Não será considerada ausência dos conselheiros quando:

- I- o titular ou o suplente da área, região, instituição estiverem presentes.
- II- ocorrerem situações de força maior e comprovadas por documento, declaração submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Cultura do Município de Belford Roxo.
- III- O membro faltoso terá três dias úteis para justificar sua ausência, caberá ao conselho analisar a justificativa da falta.

Art. 6º- Caberá ao Plenário do Conselho autorizar pedidos de afastamento temporário ou definitivo do conselheiro, por razões relevantes, assumindo em seu lugar o respectivo suplente.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO INTERNA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO

Art. 7º - . O Núcleo Organizador do Conselho Municipal de Cultura do Município de Belford Roxo, composto pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral, e segundo secretário será escolhido através de eleição entre os seus membros.

§ 1º A eleição se realizará a cada dois anos, na primeira reunião ordinária após a posse dos conselheiros.

§ 2º O mandato será de dois anos, podendo os membros serem reconduzidos por uma única vez.

§ 3º Compete ao Núcleo Organizador tomar as providências necessárias para a convocação, realização e registro das reuniões do Conselho Municipal de Cultura do Município de Belford Roxo.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO ORGANIZADOR DO CONSELHO

Art. 8º - Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe são conferidas no presente Regimento:

- a) Presidir os trabalhos do Conselho e organizar a pauta das sessões plenárias e a ordem do dia das mesmas;
- b) Dirigir as discussões, distribuindo a palavra aos Conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para garantia da ordem e esclarecimentos;

- c) Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- d) Cobrar as agendas e compromissos assumidos perante o Conselho Municipal de Cultura do Município de Belford Roxo pelos representantes das Câmaras Setoriais e Conselhos Regionais;
- e) Cobrar compromissos e agendas assumidos perante o Conselho Municipal de Cultura do Município de Belford Roxo por Comissões Especiais de Trabalho por ele criadas;
- f) Zelar pelo regular funcionamento do Conselho, determinando às unidades da Secretaria Municipal de Cultura as providências e fornecimento de recursos e informações que se fizerem necessários;
- g) Comunicar ao Secretário Municipal e demais autoridades e instituições as Deliberações do Conselho e encaminhando solicitações que reclamem providências;
- h) Exercer a representação do Conselho;
- i) Exercer, no Conselho Pleno, o seu direito de voto e, em casos de empate nas votações, também o voto de qualidade.

Art. 9º - Compete ao Vice-presidente do Núcleo Organizador:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições.

Art. 10 - Compete ao Secretário Geral do Núcleo Organizador:

- a) Divulgar aos Conselheiros as agendas de reuniões e compromissos do Conselho Municipal de Cultura;
- b) Secretariar as reuniões do Conselho e redigir as atas;
- c) Dar publicidade às atividades da instituição;
- d) Encarregar-se dos serviços de documentação e arquivo, mantendo atualizadas as correspondências e os documentos do Conselho;
- e) Assinar, junto com o Presidente, as correspondências do Conselho;
- f) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao andamento das diversas atividades do Conselho.

Art. 11 - Compete ao 2º Secretário Geral do Núcleo Organizador:

- a) Substituir o Secretário Geral do Núcleo Organizador nas suas funções dentro do conselho.

CAPÍTULO V DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 12- O Conselho, com a finalidade de apreciar os assuntos que lhe são pertinentes, poderá constituir, entre seus membros, comissões temáticas com o mínimo de três componentes, a fim de realizar pesquisas, estudos, levantamentos de dados e fornecer pareceres prévios.

Parágrafo Único- Cada Comissão deverá ter um coordenador e um relator e sua finalidade bem delimitada pelo Conselho Pleno, assim como o tempo para o exercício dela, que devem ser registradas em ata específica de constituição.

Art. 13 - A cada uma das Comissões Temáticas, resguardadas as suas especificidades, cabe:

- a) pesquisar, relatar e opinar exclusivamente sobre a matéria para o qual foi criada pelo Conselho Pleno;
- b) tomar iniciativa de indicações, pareceres e sugestões, dentro do objetivo para o qual tenha sido criada pelo Conselho Pleno;
- c) ouvir, inquirir, entrevistar, fiscalizar e fazer diligências, dentro dos termos para o qual tenha sido criada pelo Conselho Pleno.

Parágrafo único. Os resultados do trabalho das Comissões Temáticas deverão ser apresentados sempre por escrito, sendo submetidos à apreciação do Conselho Pleno.

CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES DO CONSELHO PLENO

Art. 14 - O Conselho Municipal de Cultura do Município de Belford Roxo reunir-se-á ordinariamente mensal para deliberar sobre os assuntos em pauta e, quando necessário, extraordinariamente mediante convocação de seu Presidente ou da maioria absoluta de seus componentes.

§ 1º- As reuniões do Conselho Municipal de Cultura do Município de Belford Roxo deverão ser convocadas com no mínimo 3 (três) dias de antecedência em relação a data de sua realização, sendo que a pré-pauta de assuntos a discutir deve ser divulgada aos conselheiros com igual antecedência.

§ 2º- Impedido de comparecer, o Conselheiro Titular deve comunicar sua ausência com até 24 horas antes do início da sessão do Conselho Pleno, salvo impossibilidade de fazê-lo, para que o suplente possa ser notificado.

Art. 15. As sessões plenárias do Conselho deverão ter quórum de maioria absoluta (50 % + 1) de seus membros, com mandato em vigência, e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo, ao Presidente, o voto de qualidade.

Parágrafo Único- Observado o número legal de presentes e declarada aberta a sessão do Conselho Pleno, proceder-se-á a votação da ata da sessão anterior, passando-se, em seguida, a pauta do dia.

Art. 16 As matérias a serem deliberadas pelo Conselho que exijam estudo prévio deverão ser apresentadas por escrito, com cópias disponíveis para todos os Conselheiros até o início da sessão plenária, salvo as questões de menor relevância ou maior imediatividade, ou disponibilizar na pasta da nuvem do conselho de cultura.

Art. 17 - Nas sessões plenárias, todos os Conselheiros Titulares têm igual direito a voz e voto, sendo permitida a participação dos Conselheiros Suplentes apenas com direito a voz, se não estiverem substituindo seus titulares.

§ 1º- Havendo muitos candidatos ao uso da palavra, a prioridade será dada aos Conselheiros Titulares.

§ 2º- Para melhor aproveitamento do tempo e democrático uso da palavra, cada intervenção será limitada a 3 (três) minutos, podendo ser prorrogada por decisão do plenário.

Art. 18 - Havendo votações nas sessões plenárias, as mesmas deverão obedecer os seguintes procedimentos:

- a) a votação deverá ser aberta e nominal;
- b) qualquer conselheiro terá direito a registrar em ata, expressamente, o seu voto.

Art. 19 - As deliberações do Conselho tomarão a forma de resolução ou parecer e deverão ser registradas e assinadas pelo Presidente e pelo Secretário Geral.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 20 - O presente Regimento poderá ser modificado ou acrescido desde que com o voto favorável da maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Cultura do Município de Belford Roxo, sempre em consonância com a Lei nº 1309, de 16 de novembro de 2009.

Art. 20 - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Pleno.

Art. 21 - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, através de sua publicação.

**JOSÉ MAURICIO RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Políticas de Culturas**

ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE EXAME E AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, CRIADA PELO DECRETO Nº 4.423, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito às dez hora e quinze minuto, no Gabinete do Prefeito, localizado na Avenida Florípedes Rocha, nº 378, 5º andar, sala 503, Centro, nesta Cidade, presentes os servidores LEVINGSTON TIMÓTEO DOS SANTOS - matrícula nº 60/63.307, MARCELO RAMOS BARBOSA - matrícula nº 80/61.550, FABIANO GARCIA DE OLIVEIRA FARACO - matrícula nº 60/60.429, RAQUEL DE CARVALHO BASTOS - matrícula nº 60/60.430, e LUCIANO SILVA BARRETO FILHO - matrícula nº 60/60.527, designados a compor a Comissão de Exame e Avaliação dos Veículos Oficiais da Prefeitura Municipal de Belford Roxo, sob a presidência e coordenação do primeiro, pelo Decreto nº 4.423, de 26 de janeiro de 2018, procedeu-se à instalação da Comissão e teve início os trabalhos relacionados com a apuração dos fatos mencionados no referido decreto, deliberando-se preliminarmente: I. Designar como Secretário da referida Comissão o Sr. FABIANO GARCIA DE OLIVEIRA FARACO; II. Comunicar ao Gabinete do Prefeito - autoridade instauradora da Comissão - a sua instalação e deliberações preliminares para o início dos trabalhos; III. Apresentar ofício à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB) para requerer a listagem e documentação dos veículos oficiais constantes nos seus cadastros; IV. Apresentar ofício ao Departamento de Patrimônio, subordinado à Secretaria de Administração solicitando relação dos veículos patrimoniados, em caso de não constar nenhuma anotação, informar os motivos apresentando documentação pertinente; V. Apresentar ofício ao Departamento de Gestão de Pessoas, subordinado da Secretaria de Administração para informar a relação de servidores que ocuparam os seguintes cargos: Chefe de Patrimônio da Administração, Saúde, Educação e de qualquer outro Órgão, assim como o Chefe do Setor de Veículos da extinta Secretaria de Transportes; VI. Apresentar ofícios às Secretarias Municipais e demais órgãos e departamentos municipais, para que forneçam à Comissão todas as informações e documentos relativos ao(s) veículo(s) oficial(is) as suas disposição, entre eles o CRLV (certificado de registro e licenciamento do veículo) e CRV (certificado de registro de veículo), ainda que de paradeiro desconhecido; VII. Confeccionar e publicar, no Diário Oficial, instrumento de convocação às Secretarias Municipais para o comparecimento à garagem da SEMOB com o(s) veículo(s) oficial(is) sob suas posse e guarda, para recadastramento no patrimônio público municipal, assim como para preenchimento de relatório de atividades com o(s) referido(s) bem(ns) móvel(is), com a indicação de percurso, finalidade, quilometragem e condutor(es) responsável(is) com a apresentação da CNH (carteira nacional de habilitação), identidade, CPF, portaria de nomeação ou contrato de trabalho; VIII. Comparecer e adentrar nos pátios das secretarias, órgão e repartições públicas municipais, caso seja necessária a averiguação do(s) veículo(s) oficial(is) no local, em razão de eventual justificada impossibilidade de atendimento do item V; IX. Realizar quaisquer diligências pertinentes à apuração dos fatos mencionados no Decreto nº 4.423/2018, como solicitar documentos às secretarias, órgãos e departamentos municipais; X. NOTIFICAR e INTIMAR servidor(es), secretário(s), particular(es) ou qual(is)quer pessoa(s) que se encontra(m) ou estivera(m) na posse de veículo(s) oficial (is), para prestar(em) depoimentos e esclarecimentos necessários para apuração dos fatos relatados pelo Decreto nº 4.423/2018; XI. Submeter ao conhecimento do(s) chefe(s) imediato(s) das Secretarias, órgãos e departamentos municipais qualquer conduta de servidor(es) que cause empecilho aos trabalhos e ao objetivo da Comissão e vilipêndio às disposições do Decreto nº 4.423/2018; XII. A comissão poderá requisitar servidores municipais para ajudar nos trabalhos, bem como solicitar auxílio de Órgãos de outra esfera de poder; XIII. Os prazos para fiel cumprimento do Decreto n.º 4.423/2018 serão: 48 horas para os atos de urgência (atendimento das requisições do poder Judiciário, MP, TCE, Delegacias de Polícia, Autarquias e demais Órgãos); 05 dias para atos ordinários (resposta a ofício, de informações e de documentos, assim como comparecimento no órgão que se fizer necessário); 15 dias para atos decisórios; no caso de descumprimento de tais prazos haverá representação ao chefe imediato ao qual o servidor estiver subordinado, inclusive com ciência a Procuradoria Geral do Município para avaliação de instauração de Inquérito Administrativo pela CPIA (Comissão Permanente de Inquérito Administrativo); tais prazos poderão, a critério da Comissão e devidamente justificada, serem prorrogados por igual período; XIV. Após deliberação e aprovação unânime fica autorizado, nos casos de urgência, com o intuito de celeridade, reunião através de conferência pelos meios digitais disponíveis, sendo certo que na primeira reunião posterior será confeccionada ata de ratificação; XV. Estando marcada a próxima reunião para o dia 21 de fevereiro de 2018, às 10:00 horas; Nada mais havendo a tratar, eu, FABIANO GARCIA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pelo Presidente, LEVINGSTON TIMÓTEO DOS SANTOS, e demais membros presentes da Comissão.

**FABIANO GARCIA DE OLIVEIRA FARACO
Matrícula nº 60/60.429**

**SECRETÁRIO DA COMISSÃO
LEVINGSTON TIMÓTEO DOS SANTOS
Matrícula nº 60/63.307**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO
MARCELO RAMOS BARBOSA
Matrícula nº 80/61.550**

**MEMBRO DA COMISSÃO
RAQUEL DE CARVALHO BASTOS
Matrícula nº 60/60.430
MEMBRO DA COMISSÃO**

**LUCIANO SILVA BARRETO FILHO
Matrícula nº 60/60.527
MEMBRO DA COMISSÃO**